



| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | | |
| <p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p> | | |

Adita-se ao Projeto de Lei nº 814/2022, Mensagem nº 155/2022, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no Órgão: **22.101– SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 814/2022, Lei Orçamentária Anual 2023, conforme abaixo:

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---------------|---|
| UO: | 22.101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA |
| PROGRAMA | 996 | Operações especiais: outras |
| AÇÃO: | 8026 | Pagamento das emendas parlamentares impositivas |
| OBJETIVO | | Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 164 e 164-A da Constituição Estadual. |
| Esfera | | Seguridade |
| FUNCIONAL | 28.845 | |
| GND | 4 | 4 – Investimento |
| Modalidade | 40 | 40 – Transferência a Municípios |
| Fonte | 1500 | Recursos Ordinários do Tesouro |
| Valor | | R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) |
| REGIÃO | 9900 | TODO ESTADO |
| Município | | |
| Entidade | | |

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---------------|--|
| UO: | 30.102 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ |
| PROGRAMA | 996 | Operações especiais: outras |
| AÇÃO: | 8048 | Provisão para Emendas Parlamentares |
| OBJETIVO | | Disponibilizar recursos às emendas parlamentares de que trata o parágrafo 16, do artigo 164 da Constituição Estadual |
| REGIÃO | 9900 | ESTADO |
| Esfera | | Fiscal |
| FUNCIONAL | 28.846 | |
| GND | 4 | 4 – Investimento |
| Modalidade | 90 | |
| Fonte | 1500 | Recursos Ordinários do Tesouro |
| Valor | | R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) |

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
|---|--|---|

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda adita recursos orçamentários para o Órgão 21.101 – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Investir no desenvolvimento social, construindo e reformando espaços, bem como contribuir para a aquisição de veículos para o apoio as instituições e conselhos a fim de minimizar as vulnerabilidades sociais.

Visa ainda atender o disposto na Emenda Constitucional nº 69 de 16 de outubro de 2014, que determina a inclusão da programação de emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Outubro de 2022

Dr. Eugênio
Deputado Estadual